

Interesses Estratégicos Brasileiros no Atlântico Sul: Atividades na Elevação do Rio Grande

Edson Tomaz de Aquino¹

Amanda Braga Petrazzini²

Giovanna Souza Ambrosio³

Luan Buriti Borges⁴

Matheus Gama de Souza Calazans⁵

Rafaela Santos Andrade⁶

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar os interesses estratégicos brasileiros sobre a Elevação do Rio Grande e seus desdobramentos no Atlântico Sul. Para isso, consideram-se as atividades econômicas, científicas e de defesa nacional empreendidas nessa área e busca-se expor as cooperações que disso podem despontar, bem como os possíveis conflitos. Adota-se como base a Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (1982). Ademais, a exploração do tema foi realizada por meio de levantamento bibliográfico, com base na análise de fontes oficiais, documentos acadêmicos e sites específicos da área. Por fim, conclui-se que o aumento da exploração do Brasil na Elevação do Rio Grande implica em uma maior influência no Atlântico Sul, envolvendo, dessa maneira, a ascendência de novas dinâmicas de cooperação e defesa.

Palavras-chaves: Atlântico Sul; Defesa; Direito do Mar; Elevação do Rio Grande; Estratégia;

¹ Doutor em Relações Internacionais e Professor do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Sergipe.

² Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Sergipe.

³ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Sergipe.

⁴ Graduando em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Sergipe.

⁵ Graduando em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Sergipe.

⁶ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Sergipe.

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

Em 17 de maio de 2004⁷, o Brasil submeteu à Comissão sobre Limites da Plataforma Continental (CLPC), órgão ligado à Divisão para Assuntos do Oceano e o Direito do Mar (DOALOS) das Nações Unidas, proposta de reconhecimento de sua extensão na plataforma continental jurídica⁸, para além das 200 milhas náuticas definidas como parâmetro pela Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar (CNUDM)⁹. Fruto de um trabalho de 14 anos de pesquisa e geomapeamento, desde a criação do Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC) em 1989¹⁰, a proposta apresentada pretende a incorporação de 960.000km² de área marítima, dotando o país de direito para exploração do solo e subsolo. As principais áreas pretendidas pelo Brasil são o Cone do Amazonas, Cadeias Norte-brasileira e Vitória-Trindade e Margem Continental Sul¹¹.

Em 2007, a CLPC adotou, com ressalvas, as recomendações feitas pela subcomissão designada para analisar o pleito brasileiro, não reconhecendo, portanto, porção do Cone do Amazonas; a Cadeia Norte-brasileira; a Cadeia Vitória-Trindade e a Margem Continental Sul. Assim, o Brasil decide revisar sua proposta, iniciando, para isso, uma segunda etapa de mapeamento no âmbito da LEPLAC, de forma a responder às recomendações da CLPC e assegurar a aprovação para a totalidade da demanda brasileira¹². Desse modo, em 10 de abril de 2015, o governo brasileiro submeteu proposta revisada à CLPC.¹³, que estabeleceu nova comissão para andamento dos trabalhos. Vale lembrar que a proposta brasileira ganha base jurisprudencial quanto aos limites da plataforma continental no Atlântico Sul, visto que a Comissão, em sua 40^o sessão, entre 1 a 18 de março de 2016, reconheceu a

⁷O Brasil apresentou um adendo à proposta durante o período de análise pela Comissão (2004 a 2007). UNITED NATIONS. **Continental shelf and UNCLOS Article 76 – Brazilian partial revised submission to the commission on the limits of the continental shelf.** Disponível em: http://www.un.org/depts/los/clcs_new/submissions_files/bra02_rev15/Executive_Summary_Brazilian_Partial_Revised_Submission_SR.pdf. Acesso em 28 abr 2016.

⁸A Marinha do Brasil define a plataforma continental como “o leito e o subsolo das áreas marítimas que se estendem até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância limite de 200 MN das linhas de base, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância. Caso a margem continental se estenda além das 200 MN, o Estado costeiro poderá pleitear junto à ONU o prolongamento da PC, até um limite de 350 MN, o que necessita ser comprovado, tecnicamente, mediante os apropriados levantamentos”. MARINHA DO BRASIL. **Sala de Imprensa.** Disponível em: http://www.mar.mil.br/hotsites/sala_imprensa/html/amazul.html. Acesso em 28 abr 2016.

⁹Em sua proposta, o Brasil invocou os artigos 76, incisos 1; 3; 4 alínea a e incisos i e ii, 4 alínea b; 5 e 7. UNITED NATIONS. **Continental shelf and UNCLOS Article 76 – Brazilian partial revised submission to the commission on the limits of the continental shelf.** Disponível em: http://www.un.org/depts/los/clcs_new/submissions_files/bra02_rev15/Executive_Summary_Brazilian_Partial_Revised_Submission_SR.pdf. Acesso em 28 abr 2016.

¹⁰O LEPLAC foi criado pelo decreto nº 98.145, de 15 de setembro de 1989, portanto, 7 anos após a assinatura da CNUDM. SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR. **LEPLAC.** Disponível em: <https://www.mar.mil.br/secirm/portugues/leplac.html>. Acesso em 28 abr 2016.

¹¹ COMISIÓN DE LIMITES DE LA PLATAFORMA CONTINENTAL. **CLCS 54.** Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N07/322/80/PDF/N0732280.pdf?OpenElement>. Acesso em 28 abr. 2016.

¹²MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Plataforma continental brasileira.** Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/169-plataforma-continental-brasileira>. Acesso em 29 abr. 2016.

¹³ COMISIÓN DE LIMITES DE LA PLATAFORMA CONTINENTAL. **CLCS 90.** Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/297/42/PDF/N1529742.pdf?OpenElement>. Acesso em 29 abr 2016.

incorporação de 1,7 milhão de metros quadrados, incluindo as disputadas Ilhas Malvinas, à plataforma argentina¹⁴.

Em 23 de julho de 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Autoridade Internacional de Fundos Marinhos (ISBA), autoriza a exploração submarina e pesquisa científica ao Estado brasileiro em parte da Margem Continental Sul, área reivindicada à CLPC, mais especificamente, na chamada Elevação do Alto Rio Grande¹⁵. Tal elevação fica localizada a aproximadamente 1.500 quilômetros do território continental brasileiro¹⁶ e compreende uma área com cerca de 400 mil km², cujo topo está a 800 metros abaixo do nível do mar, identificada como parte da Plataforma Continental Brasileira¹⁷. Assim, a Elevação é vista como uma espécie de cordilheira submersa que se formou com o movimento das placas tectônicas, durante a separação do Brasil e da África no período Cretáceo¹⁸, sendo rica em cobalto, ferro e manganês.

O acordo, válido por 15 anos, representa uma sinalização importante dos organismos internacionais sobre o mar territorial, favorável ao pleito brasileiro, à medida em que o ISBA confere ao país o direito de exploração econômica a uma área antes internacional¹⁹. Dessa forma, o presente artigo visa analisar os interesses estratégicos brasileiros sobre a Elevação do Alto do Rio Grande e seus desdobramentos no Atlântico Sul. Para isso, ele foi dividido em 4 seções, as quais abordarão, respectivamente, o Direito do Mar que rege a questão; o papel da CPLC na determinação dos limites do mar territorial; os desdobramentos no Atlântico Sul, abordando os interesses econômicos, científicos e de defesa do Estado Brasileiro. Por fim, tecem-se considerações prospectivas quanto à cooperação e conflitos advindos de dita projeção do Brasil sobre o Atlântico Sul, cuja exploração do Alto do Rio Grande é exemplo.

2. CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DIREITO DO MAR

O conjunto de normas que estabelecem jurisdição universal sobre a utilização dos mares e oceanos foi elaborada durante a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar em 1973 e contou com a presença de 164 Estados. Dessa maneira, os

¹⁴ O trabalho de mapeamento do território argentino foi realizado ao longo de 20 anos, por uma comissão semelhante ao LEPLAC, chamada Comisión Nacional del Límite Exterior de la Plataforma Continental (Copla). Cancillería presentó el nuevo límite exterior de la Plataforma Continental Argentina, con un 35% más de superficie. **La Nación**. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1883832-cancilleria-presento-el-nuevo-limite-exterior-de-la-plataforma-continental-argentina-con-un-35-mas-de-superficie>>. Acesso em 01 maio 2016.

¹⁵ BAIMA, Cesar. Brasil recebe autorização da ONU para explorar recursos no fundo do mar. **Globo**. Rio de Janeiro. 23 jul 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/ciencia/brasil-recebe-autorizacao-da-onu-para-explorar-recursos-no-fundo-do-mar-13352605#ixzz492JOwQtU>> Acesso em 01 maio 2016.

¹⁶ FIORAVANTI, Carlos. Ecos da separação. **Pesquisa FAPESP**. Ed. 224, out 2014. Disponível em: <<http://revistapesquisa.fapesp.br/2014/10/09/ecos-da-separacao-2/>>. Acesso em 01 maio 2016.

¹⁷ Em 2011, foram encontrados por geólogos sedimentos de granito na elevação o que suscitou o debate sobre o caráter continental do território submerso devido ao granito ser um mineral encontrado em áreas da superfície terrestre. Em 2013, essas suspeitas obtiveram maior embasamento devido aos estudos feitos por expedições do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), em parceria com o Japão, que encontraram maiores quantidades de granito e outros minerais.

¹⁸ MUSEU DE PALEONTOLOGIA E ESTRATIGRAFIA. Disponível em: <<http://www.rc.unesp.br/museupaleonto/cretaceo.htm>> Acesso em 03 maio 2016.

¹⁹ O aval do ISBA colocou o Brasil no rol de países com permissão para explorar áreas submarinas internacionais, como o Alemanha, China, Coreia do Sul, Japão, Noruega e Rússia. Mais informações em: PORTAL BRASIL. **Brasil irá investir US\$ 11 milhões para explorar minerais no Oceano Atlântico**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/11/brasil-ira-investir-us-11-milhoes-em-nova-fase-de-exploracao-de-recursos-minerais-no-oceano-atlantico>> Acesso em 01 maio 2016.

representantes concordaram em estabelecer uma Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar (CNUDM), também conhecida como Convenção de Montego Bay, pois foi assinada na cidade jamaicana de mesmo nome em 1982, entrando em vigor internacionalmente em 1994.²⁰ Em seu preâmbulo consta:

Conscientes de que os problemas do espaço oceânico estão estreitamente interrelacionados e devem ser considerados como um todo. Convencidos de que a codificação e o desenvolvimento progressivo do direito do mar alcançados na presente Convenção contribuirão para o fortalecimento da paz, da segurança, da cooperação e das relações de amizade entre todas as nações, de conformidade com os princípios de justiça e igualdade de direitos e promoverão o progresso econômico e social de todos os povos do mundo, de acordo com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas. (MAZZUOLI, 2011, pg. 756-757)

A partir das considerações da Convenção, é estabelecido que os Estados costeiros possuem soberania sobre as águas contidas no mar adjacente ao seu território e às suas águas interiores, denominada de Mar Territorial. A soberania em tal caso alcança não apenas as águas, mas também o leito do mar, o respectivo subsolo, e ainda o espaço aéreo sobrejacente. (REZECK, 2011, pg. 353). O direito de passagem inocente se configura como uma exceção, pois ele reconhece a possibilidade de navios estrangeiros navegarem nas águas de soberania do Estado costeiro, no entanto, essa passagem deve ser contínua e rápida, e são proibidas qualquer outra atividade, como pesquisa e busca de informações, por exemplo. A delimitação dessas águas é de 12 milhas marítimas, cerca de 22 km, que foram herdadas do direito costumeiro, a partir das linhas de base.

Uma segunda faixa que se segue ao Mar Territorial é chamada de Zona Contígua. Nessa região, segundo Rezek (2011), o Estado costeiro pode tomar medidas de fiscalização em defesa de seu território e de suas águas. Essa região é delimitada por 24 milhas marítimas, cerca de 44 km, a partir da linha de base que se estabeleceu no Mar Territorial. A faixa adjacente que se segue à Zona Contígua é denominada de Zona Econômica Exclusiva (ZEE), cuja largura máxima vai até 200 milhas marítimas. Nessa área o Estado costeiro possui, tanto no leito do mar quanto em seu subsolo, de acordo com a Convenção, direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, e no que se refere a outras atividades com vista à exploração e aproveitamento da zona para fins econômicos.²¹ No entanto, todos os Estados possuem liberdade de navegação, além de outros usos compatíveis com os direitos do Estado costeiro.²²

A Convenção de Montego Bay também estabelece normas para as plataformas continentais e os fundos marinhos. De acordo com a Convenção, a plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas (...) em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da

²⁰ MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 5ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B5O5SLQXIYDgZE5TUkJHcllUUGs/edit?pref=2&pli=1>> Acesso em: 10 de Maio de 2016.

²¹ **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (1982) – Convenção de Montego Bay**. Disponível em: <https://docs.google.com/file/d/0BwbnJ2EXfmcDMTtkxNTRjYTQtMGEzMy00NzhhlWFhZjktMGZiZWE1NmE4YTg0/edit?hl=pt_BR> Acesso em 10 de Abril de 2016.

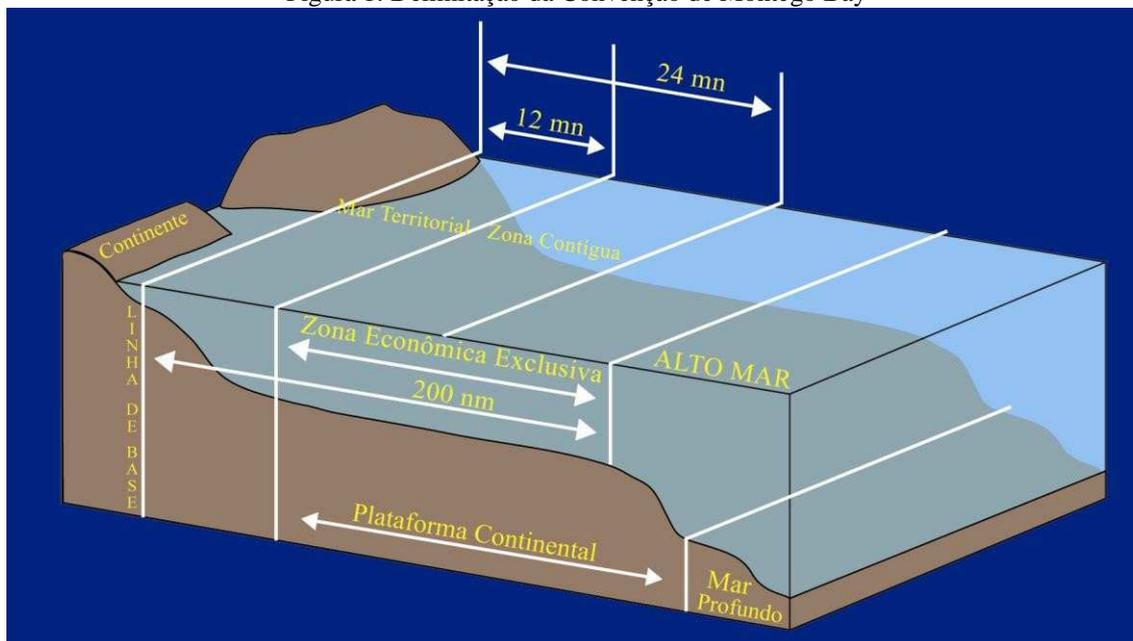
²² REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 13ed. São Paulo: Saraiva, 2011. Disponível em: <<http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17275/material/Direito%20Internacional%20P%C3%BAblico%20.pdf>> Acesso em 11 de maio de 2016.

margem continental.²³ A extensão dessa área é de 200 milhas a partir da linha da base, no entanto, Rezek (2011) destaca que:

o limite exterior da plataforma continental coincide com o da zona econômica exclusiva — duzentas milhas a partir da linha da base —, a menos que o “bordo exterior da margem continental” (ou seja, o limiar da área dos fundos marinhos) esteja ainda mais distante: neste caso, o bordo será o limite da plataforma, desde que não ultrapasse a extensão total de trezentas e cinquenta milhas marítimas. Os direitos econômicos do Estado costeiro sobre sua plataforma continental são exclusivos: nenhum outro Estado pode pretender compartilhá-los. (REZECK, 2011, pg. 359-360)

Os fundos marinhos são denominados pela Convenção de "Área" e compreendem um espaço terrestre, que é a extensão da plataforma continental, no entanto, não é sujeita à soberania territorial de nenhum Estado.²⁴ Finalmente, a Convenção denomina de Alto Mar as águas em que nenhum país exerce soberania, livre para a navegação, mas que, no entanto, deve ser usado para fins pacíficos.²⁵

Figura 1: Delimitação da Convenção de Montego Bay



Fonte: DOCPLAYER²⁶

²³ **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (1982) – Convenção de Montego Bay.** Disponível em: <https://docs.google.com/file/d/0BwbnJ2EXfmcDMTknNTRjYTQtMGEzMy00NzhLWFhZjktMGZiZWE1NmE4YTg0/edit?hl=pt_BR> Acesso em 10 de Abril de 2016.

²⁴ MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público.** 5ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B5O5SLQXIYDgZE5TUKJHclIUUGs/edit?pref=2&pli=1>> Acesso em: 10 de Maio de 2016.

²⁵ REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar.** 13ed. São Paulo: Saraiva, 2011. Disponível em: <<http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17275/material/Direito%20Internacional%20P%C3%ABlico%20.pdf>> Acesso em 11 de maio de 2016.

²⁶ Fonte: <<http://docplayer.com.br/docs-images/27/12289484/images/13-0.png>> Acesso em 10 de Maio de 2016.

3. A COMISSÃO DE LIMITES DA PLATAFORMA CONTINENTAL (CLPC)

A Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) surge a partir de uma necessidade importante: analisar tecnicamente as informações apresentadas pelos países litorâneos. O artigo 76 da CNUDM, especialmente nos parágrafos 5º e 7º, os quais preveem a expansão dos limites da plataforma continental, fomentou a demanda por um órgão encarregado exclusivamente de analisar essas reivindicações, visto que, “as decisões da Comissão são definitivas e obrigatórias” (ONU, 1982). Desde o ano de início de seus trabalhos, em 1997, a Comissão já recebeu 77 submissões, sendo a do Brasil a segunda a ser recebida.²⁷

Assim, “os dispositivos concernentes à Comissão estão dispostos na parte VI da CNUDM (artigos 76 a 85), no Anexo II, que estabeleceu a CLPC, e no Anexo II da Ata Final da III Conferência [das Nações Unidas sobre Direito do Mar], que é um memorando de entendimentos relativo aos métodos específicos a serem utilizados para determinar os limites exteriores à plataforma continental” (SILVA, 2015, p. 110). Em geral, pode-se afirmar que a CLPC, através de suas subcomissões compostas por 7 membros, indicados de forma equilibrada, além de respeitar a distribuição geográfica desses e as especificidades técnicas do caso²⁸, analisa todos os dados apresentados pelos Estados costeiros sobre seu mar territorial. Feita a análise, “a Comissão deverá emitir recomendações relacionadas com a adequação do limite apresentado aos critérios e restrições estabelecidos na CNUDM. Posteriormente, o Estado costeiro determinará o limite exterior de sua plataforma continental que, se cumprir com as recomendações da CLPC, torna-se obrigatória” (ARGENTINA, 2016). Interessante notar que, no caso de uma nova submissão por parte de um estado costeiro, como ocorreu com o Brasil, isto é:

(...) naquelas hipóteses em que a CLPC não aceitou integralmente o pleito inicial do Estado, e este decidiu elaborar novos estudos sobre as áreas contestadas na submissão inicial [...], a CLPC tenderá a manter os membros originais da subcomissão que examinou o primeiro pleito. (SILVA, 2015, p. 115)

Assim, é possível verificar que a subcomissão responsável pelo pleito brasileiro teve de ser reconfigurada, visto que havia 3 vacâncias, mantendo, portanto, 4 membros da comissão original que analisou a submissão brasileira em 2004²⁹. Faz-se mister notar que a nova comissão, até o momento, possui 5 membros que participaram da análise do pleito argentino quanto à seu mar territorial, sendo que ambas possuem o mesmo presidente.³⁰

²⁷ A primeira submissão foi feita pela Rússia, em 2001. Para mais informações, consultar DIVISION FOR THE OCEAN AFFAIRS AND THE LAW OF THE SEA. **Submissions, through the Secretary-General of the United Nations, to the Commission on the Limits of the Continental Shelf, pursuant to article 76, paragraph 8, of the United Nations Convention on the Law of the Sea of 10 December 1982.** Disponível em: <http://www.un.org/Depts/los/clcs_new/commission_submissions.html>. Acesso em 01 maio 2016.

²⁸ A CPLC é uma instituição internacional, o que significa que seus membros não são delegados dos Estados. A Comissão é composta por especialistas em geofísica, geologia, hidrografia, oceanografia e, trata-se, portanto, “de um órgão técnico e científico, e não de um órgão jurídico ou político” (SILVA, 2015, p. 112).

²⁹ A subcomissão encarregada de analisar a revisão brasileira será composta pelos seguintes membros originais: Sr. Lawrence Folajimi Awosika (Nigéria); Sr. Galo Carrera (México); Sr. Yong-Ahn Park (Coreia do Sul), e pelos novos membros: Sr. Martin Vang Heinesen (Dinamarca); Sr. Mazlan Bin Madon (Malásia); Sr. Isaac Owusu Oduro (Gana), sendo que o sétimo membro ainda não foi definido.

³⁰ Os 5 membros comuns são: Sr. Lawrence Folajimi Awosika; Sr. Galo Carrera; Sr. Yong-Ahn Park; Sr. Mazlan Bin Madon; Sr. Isaac Owusu Oduro. Ademais, a subcomissão para o caso argentino votou favoravelmente ao pleito por unanimidade. Mais informações disponíveis em: UNITED NATIONS. **CLCS/90 - Progress of work in the Commission on the Limits of the continental Shelf – Statement by the Chair - Thirty-eighth session.** Disponível em: <http://www.un.org/depts/los/clcs_new/commission_documents.htm#Statements%20by%20the%20Chairman>

Por fim, cabe discorrer que a CLPC possui um papel fundamental para a manutenção da paz, resolução de litígios quanto ao mar territorial e conservação do solo e subsolo além do mar territorial para fins científicos (área internacional). Ademais, embora só acionada por parte dos Estados - já que nem todos são costeiros -, as decisões da Comissão têm impactos para todo o planeta e sua atuação é permanentemente difícil. Isso porque a comissão necessita ser imparcial para gerar legitimidade sobre suas decisões e essas reverberam sobre a própria legitimidade do pleito dos Estados, visto que, quando aprovado pela comissão, confere a esse o reconhecimento da ONU sobre sua pertinência e veracidade, como assevera Silva (2015, p. 112)

Por um lado, a CLPC precisa legitimar as propostas de expansão da plataforma continental feitas pelos Estados costeiros, assegurando que os pleitos não avancem indevidamente sobre os fundos marinhos internacionais – patrimônio da humanidade. Por outro lado, e talvez mais difícil, a CLPC deve se esforçar por uma objetividade científica, nem sempre fácil de alcançar em razão da grande diversidade de correntes doutrinárias sobre o tema, servindo como um árbitro entre elas.

Portanto, o reconhecimento da CLPC da Elevação do Rio Grande como área de jurisdição brasileira, em caráter permanente, geraria legitimidade aos interesses estratégicos brasileiros ao passo que atrai a atenção de outros Estados para o Atlântico Sul, já que os impactos da exploração do solo e subsolo têm efeitos sistêmicos. Nesse sentido, a expansão da influência brasileira sobre essa área desafia o próprio Estado a aumentar sua capacidade de defesa na região, o que será abordado mais a frente. Destarte, quais serão os efeitos dessa autorização sobre as ações brasileiras voltadas especificamente para a área da Elevação do Rio Grande e, conseqüentemente, para o Atlântico Sul?

4. DESDOBRAMENTOS

Inicialmente a área sobre a qual o Brasil obteve os direitos de exploração e pesquisa continua em áreas internacionais do Atlântico Sul, entretanto agora o Brasil possui exclusividade sobre o território, mesmo que o referido território não seja considerado como sendo parte de sua plataforma continental. Dessa forma a articulação brasileira referente à elevação do Rio Grande coaduna com o que escreveu Souza (2000, p. 463) sobre como deveria se dar a ocupação brasileira do Atlântico Sul

A presença do Brasil no Atlântico Sul é uma questão político-estratégica que envolve o bem-estar de futuras gerações. Esta presença pode e deve ser preparada agora da melhor maneira possível. Uma das maneiras de prepará-la é através da requisição de áreas de mineração oceânica situadas além do limite exterior da plataforma continental brasileira.³¹

A elevação do Rio Grande possui características que dificultam a sua exploração e pesquisa, principalmente no que diz respeito à profundidade em que se encontra esse

%20of%20the%20Commission>. Acesso em 28 abr 2016 e em MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y CULTO DE ARGENTINA. La Argentina presenta el límite exterior de su plataforma continental. Disponível em:<<https://www.mrecic.gov.ar/la-argentina-presenta-el-limite-exterior-de-su-plataforma-continental>>. Acesso em 28 abr 2016.

³¹ SOUZA, Kaiser G. de. Recursos minerais marinhos além das jurisdições nacionais. *Rev. Bras. Geof.* São Paulo, v. 18, n. 3, p. 455-465, 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X2000000300017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 Maio 2016

território e a dificuldade do desenvolvimento de quaisquer atividades em tamanha profundidade, sejam elas atividades econômicas ou científicas.

4.1 ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ECONÔMICAS

As Nações possuem um perfil de buscar territórios inexplorados e com riquezas naturais que irão favorecer seu desenvolvimento. Por muitos anos o território terrestre foi o principal alvo, entretanto, houve um aumento de pesquisas em oceanos e os mesmos passaram a ser foco de pesquisa e exploração de muitos países, principalmente pela quantidade de minérios existentes em locais que são de domínio internacional. Com o Plano de exploração e pesquisa da Elevação do Rio Grande aprovada pela Autoridade Nacional dos Fundos Marinhos, o Brasil possui autonomia de explorar toda a extensão que ultrapassa seu limite de 200 milhas náuticas. Esse Plano foi instigado por interesses econômicos, mas principalmente pelos interesses estratégicos brasileiros. É sabido que o Atlântico Sul é almejado economicamente por muitos países, caso o Brasil não lançasse o projeto de exploração a Elevação, outros teriam o feito, o que ocasionaria ao Brasil muitos problemas, incluindo de defesa, visto que, aquele Estado que detém o controle da região pode protegê-la com suas Forças Armadas.³² Ou seja, a menos de dois mil km da costa do Rio de Janeiro teriam Forças marítimas de outros países, como pode ser visto na Figura 2.

Figura 2: Elevação do Rio Grande



FONTE: CPRM³³

O potencial econômico da Elevação do Rio Grande é imensurável, foram averiguadas a existência de cobalto, níquel, cobre e manganês, zircônio, tântalo, telúrio, tungstênio, nióbio, tório, bismuto, platina, cério, európio, molibdênio e lítio, muitos utilizados na indústria de metas e de alta tecnologia³⁴. O Brasil é o primeiro país da América Latina a realizar esse tipo de exploração, junto com Japão, Estados Unidos e China. O Intuito do Brasil é analisar a região, fazer um mapeamento dos recursos

³² GUGLIANO, Mônica. **Este mar é meu!**. Disponível em: <<https://www.defesaaereanaval.com.br/este-mar-e-meu/?print=print>> Acesso em 14 maio 2016.

³³ CPRM. **Expedição descobre indícios de continente submerso no Atlântico Sul**. Disponível em: <<http://www.cprm.gov.br/publique/Noticias/Expedicao-descobre-indicios-de-continente-submerso-no-Atlantico-Sul-2499.html>> Acesso em 14 maio 2016.

³⁴ GUGLIANO, Mônica. **Este mar é meu!**. Disponível em: <<https://www.defesaaereanaval.com.br/este-mar-e-meu/?print=print>> Acesso em 14 maio 2016.

existentes, avaliar seu potencial econômico, impactos ambientais para, posteriormente, formular um plano de ação para explorar economicamente. No mapeamento realizado, foi encontrado depósitos de fosforita, que é um mineral essencial na indústria de fertilizantes. A produção de fertilizantes do Brasil é mínima, apenas 2% da mundial, porém é o quarto país de maior consumo, ou seja, com uma exploração eficiente desse material, a indústria brasileira aumentaria sua produtividade no setor e diminuiria seus gastos em importação, obtendo um crescimento econômico³⁵. Agamenon Dantas, geólogo da consultoria Oceanis Mineral International afirmou:

Considerando o volume de recursos que a mineração gera ao país e as perspectivas que se abrem com a exploração no mar, o governo precisa tratar desse assunto mais seriamente e aumentar essa discussão no Marco Regulatório da Mineração que tramita no Congresso. (GUGLIANO, Mônica. 2016)

Muitos países já visitaram e demonstraram interesse não só no Atlântico Sul, mas na Elevação do Rio Grande, como Rússia, China, Alemanha Japão e Estados Unidos. A Rússia participou de muitas expedições oceanográficas no Pacífico e Atlântico-Norte, agora seu foco está no Atlântico Sul. A Alemanha em 2014 fez grandes pesquisas na região com o objetivo de aumentar os conhecimentos sobre os recursos existente. Assim como a China, que através do seu Instituto Estatal *Ocean Mineral Resources Research and Development Association*, estão se tornando mais presentes no Atlântico Sul, realizando pesquisas e descobertas, como a de depósitos hidrotermais, e prospectando cooperações para tentar concessões de exploração junto a ONU. O Japão fez uma parceria com o Brasil e atualmente estão sendo realizadas expedições em conjuntos, obtendo vários resultados importantes. Ao observar a enorme presença de países desenvolvidos no Atlântico Sul, percebe-se a necessidade de investir e proteger a região da Elevação, assim como Roberto Ventura, diretor do CPRM afirma “Se não investirmos, corremos o risco de ter um país estrangeiro extraindo riquezas ao lado das nossas fronteiras marítimas”³⁶.

No que concerne à ciência e tecnologia o Brasil encontra agora novos estímulos e oportunidades devido à biodiversidade local que pode conter inúmeras espécies desconhecidas. Para isso se faz necessário novas invenções para que seja possível se fazer conhecidas essas prováveis espécies, que poderão contribuir com os estudos científicos de diversas maneiras, seja pela adaptação dessas espécies a águas profundas, ou através da análise das adaptações necessárias para essas espécies sobreviverem as recentes modificações da Terra – a exemplo do aquecimento global e o conseqüente aquecimento das águas dos oceanos –, fornecendo assim inúmeras informações sobre a biodiversidade do Atlântico Sul que possam viabilizar a utilização de novas possibilidades em áreas como a medicina e a biotecnologia.

A Primeira expedição para estudos na região, ocorreu em 4 de junho de 2011 e durou 24 dias, comandado pela Coordenação da Divisão de Geologia Marinha da Diretoria de Geologia e Recursos Mineiras, do Serviço Geológico do Brasil. De acordo com o Kaiser Souza, geólogo e chefe da Divisão de Geologia Marinha da CPRM, a expedição foi determinante para continuar a estratégia econômica do país na região, devido as identificações dos recursos minerais, “pelo mapeamento geológico por métodos batimétrico, gravimétrico, magnométrico e elaboração de perfis de sísmicas dos sedimentos superficiais. Foram realizadas pesquisas biológicas associadas, pesquisas de oceanografia física, química e biológica da coluna d’água” (CPMR, 2011). O maior problema brasileiro para realização dessas expedições é a falta de embarcações apropriadas, aumentando assim

³⁵ Idem

³⁶ Idem

o investimento dessas ações devido ao aluguel dos navios O investimento para os cinco primeiros anos de contrato foi de 11 milhões.³⁷

Pensando nas oportunidades existentes no oceano e na necessidade de consolidar sua soberania científica e tecnológica o país adquiriu – através de um acordo de cooperação entre o Ministério de Ciência Tecnologia e Informação, Ministério da Defesa e Marinha do Brasil, e as empresas Vale e Petrobras – o Navio de Pesquisa Hidroceanográfico (NPqHo) Vital De Oliveira, que teve sua aquisição abordada pelo secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), à época, Jailson de Andrade, quando o mesmo comentou sobre o acordo realizado entre a CPRM (Serviço Geológico do Brasil), órgão brasileiro, com a ISBA a possibilidade de exploração econômica e pesquisa onde o mesmo colocou que:

A aquisição recente do navio oceanográfico Vital de Oliveira, certamente, será um grande suporte para o desenvolvimento desses estudos. Hoje, a embarcação coloca o Brasil em posição de vanguarda nas pesquisas [...] Esse projeto tem relevância científica, tecnológica e econômica imensa para o Brasil. Representa a ampliação da ocupação da presença pacífica do País no Oceano Atlântico. Tem toda uma questão da diversidade biológica que poderá ser perfeitamente estudada, além de minerais como platina, tálio e cobalto, de extrema importância para o País.³⁸

Dessa forma, nota-se que antes mesmo do acordo sobre a elevação do Rio Grande ser assinado o Brasil já estava atuando no fomento a atividade científica nos oceanos, o que então deve ser ainda mais desenvolvido visto que agora o país adquiriu exclusividade sobre as atividades referentes à área da elevação, onde se especula a existência de imensa biodiversidade, recursos minerais e recursos estratégicos, como petróleo, níquel, cobalto e manganês, além dos metais de terras raras fundamentais para a indústria de alta tecnologia e informática sobre os quais a China em 2013 era responsável por cerca de 90% da produção mundial.^{39 40}

Assim, se espera que nos próximos anos se elevem o número de profissionais envolvidos com as atividades relacionadas à elevação do Rio Grande e a exploração e pesquisa oceânica, sendo então fundamental a especialização de profissionais especializados nessas áreas, e, portanto, necessário o aumento das oportunidades de capacitação, necessária para o surgimento de novos pesquisadores, para o aprimoramento de estudantes, além do aperfeiçoamento da mão-de-obra e da tecnologia utilizada – visto que até recentemente eram utilizadas tecnologias advindas da extração de petróleo devido a ausência de tecnologia específica para a mineração em águas profundas –, o que é crucial para que o Brasil consiga se firmar como soberano nesse território, visto que através de uma avaliação profunda sobre as especificidades da elevação do Rio Grande o país possa pleitear futuramente, com grande embasamento científico, junto a ONU a ampliação do seu território.

³⁷ GUGLIANO, Mônica. **Este mar é meu!**. Disponível em: <<https://www.defesaereanaval.com.br/este-mar-e-meu/?print=print>> Acesso em 14 maio 2016.

³⁸ Ascom do MCTI. **Brasil assina contrato internacional para exploração no Atlântico Sul**. Disponível em: <http://www.mcti.gov.br/noticia/-/asset_publisher/epbV0pr6eIS0/content/brasil-assina-contrato-internacional-para-exploracao-no-atlantico-sul>. Acesso em: 10 maio 2016.

³⁹ FIORAVANTI, Carlos. **Ecossistemas da separação**, Revista Pesquisa FAPESP. São Paulo, ed. 224, 2014. Disponível em: <<http://revistapesquisa.fapesp.br/2014/10/09/ecos-da-separacao-2/>>. Acesso em: 09 maio 2016.

⁴⁰ GARCIA, Ricardo. **Japão avalia novas reservas de metais para alta tecnologia**. Disponível em: <<https://www.publico.pt/ecosfera/noticia/japao-avalia-novas-reservas-de-terras-raras-1579197>>. Acesso em: 14 maio 2016.

[...]Os países que desenvolverem uma tecnologia para exploração de nódulos polimetálicos entre 4.000 e 6.000 metros de profundidade terão conquistado os oceanos sob o ponto de vista tecnológico e estratégico. É importante também lembrar que todas as ilhas que existem no planeta fazem parte da soberania de algum país. Isto envolve, portanto a criação de zonas econômicas exclusivas em torno destas áreas, como previsto na Convenção das Nações Unidas pelo Direito do Mar, 1982. Agora, os altos topográficos que não são muito profundos passam a ter um interesse estratégico para os países que queiram firmar sua presença em qualquer oceano. (SOUZA, 2000, p. 463)⁴¹

Durante as expedições em parcerias com o Japão, o Serviço Geológico do Brasil, anunciou que a Elevação do Rio Grande seria uma parte da Plataforma Continental Brasileira que se desprendeu do Estado de São Paulo e ficou submersa com o movimento das Placas tectônicas. Foram encontradas amostras de vários minerais, entre eles o granito, que é uma rocha menos densa e geralmente encontrada em continentes, sendo uma das rochas que compõe o Pão de Açúcar.⁴² Segundo o Diretor Roberto Ventura, essa descoberta, caso comprovada, traria grandes benefícios econômicos e de defesa brasileira:

Essas amostras reforçam a hipótese de que a Elevação do Rio Grande é um continente que afundou há 100 milhões de anos, quando a América do Sul se separou da África. Isso pode revolucionar nossa compreensão sobre a formação e evolução da crosta terrestre. (CPRM, 2013)

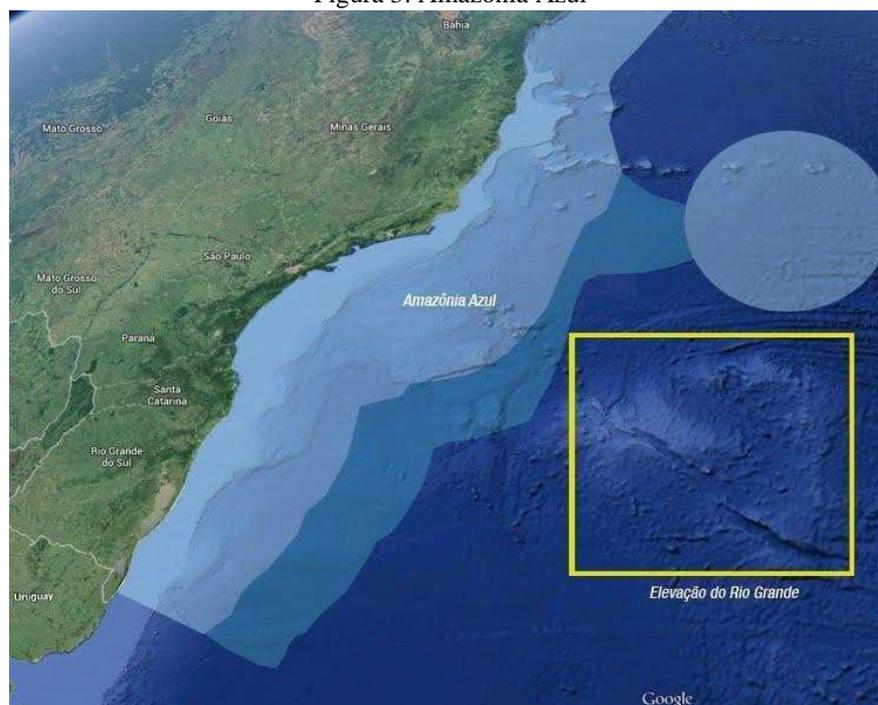
Dessa forma, o Brasil poderia pedir um aumento da sua Zona Econômica Exclusiva (ZEE) junto a ONU, caso comprove que a Elevação do Rio Grande faz realmente parte do seu território. O mar que está em jurisdição do Brasil equivale a 52% do território continental do país, e contém diversos recursos naturais que são fonte econômica e científica, além de 92% dos transportes das exportações brasileiras ocorrerem por meio marítimo, pode-se observar a extensão da Amazônia Azul na Figura 3. Por isso é necessário olhar estrategicamente para o Mar Brasileiro, e observar que a exploração na Elevação do Rio Grande é uma oportunidade de expandir socioeconomicamente. É necessário maior apoio por parte das corporações privadas, pois as pesquisas feitas na região só vão beneficiá-las⁴³.

⁴¹ SOUZA, Kaiser G. de. Recursos minerais marinhos além das jurisdições nacionais. *Rev. Bras. Geof.*, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 455-465, 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X2000000300017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 Maio 2016

⁴² TERRA. **Brasil e Japão podem ter achado "continente perdido" no Atlântico**. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/ciencia/pesquisa/brasil-e-japao-podem-ter-achado-continente-perdido-no-atlantico,22ea5abb5c97e310VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.html>>. Acesso em 14 maio 2016.

⁴³ GUGLIANO, Mônica. **Este mar é meu!**. Disponível em: <<https://www.defesaereanaval.com.br/este-mar-e-meu/?print=print>> Acesso em 14 maio 2016.

Figura 3: Amazônia Azul



Fonte: Folha Militar Online⁴⁴

A falta de investimento é um dos problemas pela falta de avanço das pesquisas da Elevação do Rio Grande, porém tem outro fator, a proteção ambiental. Muitos ambientalistas criticam a exploração por causar danos irreversíveis aos ecossistemas marinhos, e independente do projeto ser sustentável, haverá um impacto ao meu ambiente. Apesar dessas acusações, os pesquisadores da CPRM afirmam que a proteção ambiental vai ser levada em conta nas pesquisas, e o pedido junto a ONU foi muito elogiado por tentar equilibrar impacto ambiental e potencial econômico.⁴⁵

Ademais não só pelo fortalecimento da atividade científica, mas também pela exclusividade concedida pela Autoridade Internacional de Fundos Marinhos (ISBA) o Brasil consegue se posicionar de forma pioneira nas águas internacionais do Atlântico Sul possibilitando ao país a proteção dos recursos da região que poderiam vir a ser explorados no futuro por países com tecnologia para tal, visto que muitas embarcações estrangeiras já teriam feito visitas àquela parcela do Atlântico Sul. Também se fazem relevantes os desdobramentos relativos ao meio ambiente, pois se faz necessária a exploração desses recursos de forma sustentável de modo que sejam calculados os danos a essa área de forma que se possam reduzi-los ao máximo, preservando assim as riquezas presentes em uma região na qual não se sabe com exatidão quais seriam os danos causados pela mineração. De tal maneira o Brasil adquire frente ao cenário internacional uma postura protecionista da região e das riquezas que se especulam existir na mesma impedindo que países ou empresas estrangeiras possam vir a explorar a região sem que esta esteja agindo em forma de colaboração com o país; além de o país estar aberto também a cooperação internacional de forma que seja melhor aproveitada as potencialidades da região.

⁴⁴ Folha Militar Online. **Brasil terá exclusividade na exploração de área rica em cobalto no Atlântico Sul.** Disponível em: <<http://folhamilitaronline.com.br/brasil-tera-exclusividade-na-exploracao-de-area-rica-em-cobalto-no-atlantico-sul/>> Acesso em 10 de maio de 2016.

⁴⁵ Globo Notícias. **Brasil obtém permissão da ONU para explorar minério em fundo do oceano.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2014/07/brasil-obtem-permissao-da-onu-para-explorar-minerio-em-fundo-do-oceano.html>>. Acesso em 11 de maio de 2016.

Um ponto de vista interessante é o de Souza (2000, p. 463), – que trabalhou junto a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos da ONU e também foi chefe da Divisão de Geologia Marinha do Serviço Geológico do Brasil – que diz:

Os oceanos constituem as últimas fronteiras políticas, estratégicas e econômicas do planeta. É importante ter em mente que as empresas que reivindicarem áreas de mineração oceânica deverão também poder contar com a proteção das forças armadas de seus países de origem. Este fato pode modificar o equilíbrio militar em vários oceanos.⁴⁶

Ou seja, é fundamental para a defesa do território a ser explorado pelo Brasil a possibilidade da utilização das forças armadas, o que pode vir a se fazer necessário por ser uma área de crescente interesse econômico e devido ao aumento da presença dos países em áreas também do Atlântico Sul, a exemplo da Argentina e da recente resolução da ONU que amplia a sua plataforma continental.

4.2 DEFESA BRASILEIRA NA ELEVAÇÃO DO RIO GRANDE

Considerando-se que o Brasil se configura como um país relevante para a integração regional sul-americana, onde sua política externa exerce influência nos países do entorno⁴⁷, a defesa nacional é um elemento importante não só para o Brasil como para os outros países do continente. O valor dos recursos minerais e estratégicos localizados na Elevação do Rio Grande e na área posterior ao bordo da Plataforma Continental, como detalhados anteriormente, são motivos de acentuados esforços em pesquisa e tecnologia, bem como em defesa e segurança nacional. Especificamente, estes esforços não levam em conta somente a defesa das águas marítimas brasileiras e proteção da elevação do Rio grande pela importância econômica, mas por questões estratégicas e geopolíticas, estas últimas podendo se elevar daqui para a frente com a concessão da CLPC ao pleito Argentino de extensão da sua plataforma Continental para 350 milhas marítimas, chegando ao mar territorial das Ilhas Malvinas. Portanto, busca-se dar enfoque as atividades brasileiras de Defesa realizadas nos últimos anos no que tange à proteção das águas jurisdicionais e Elevação do Rio Grande, em detrimento das questões apresentadas.

Pertinente ao desempenho da defesa nacional, nota-se uma maior mobilização em comparação com os primeiros anos de criação do Ministério da Defesa⁴⁸, devido à reformulação em 2005 da Política de Defesa Nacional (PDN) - documento de mais alto nível do planejamento de defesa, propõe diretrizes para o preparo das forças armadas em articulação com o setor civil e militar consistente com os objetivos de defesa -, à criação da Estratégia de Defesa Nacional (EDN) em 2008 -, e à reformulação do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) em 2012, expondo os objetivos e operações a serem realizados na proteção do território sob as tarefas estratégicas das forças armadas de: “[...]negação do uso do mar, de controle de áreas marítimas e de projeção de poder[...]” (Livro Branco de Defesa

⁴⁶ SOUZA, Kaiser G. de. Recursos minerais marinhos além das jurisdições nacionais. **Rev. Bras. Geof.**, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 455-465, 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X2000000300017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 14 Maio 2016

⁴⁷ COSTA, Wanderley Messias da. Projeção do Brasil no Atlântico Sul: geopolítica e estratégia. **Revista USP**, São Paulo, n. 95, p. 9-22, 2012. Disponível em: <<http://confins.revues.org/9839>> Acesso em 12 Maio de 2016.

⁴⁸ Criado em 2 de Setembro de 1999 pela emenda constitucional de nº23. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc23.htm> Acesso em: 14 Maio de 2016.

Nacional, 2012, p. 20). Estas iniciativas podem garantir estímulos necessários à proteção das águas jurisdicionais, assim como servir de apoio às atividades de extração mineral no Rio Grande, frente aos desafios encontrados no presente. A EDN defende três eixos básicos – reestruturação da indústria nacional de defesa, reorganização das forças armadas, e política de composição dos efetivos das forças armadas - e se caracteriza como um instrumento relevante na segurança do espaço marítimo, à medida que propulsiona a indústria de recursos materiais. O LBDN demonstra a visão do governo sobre defesa e detalha o planejamento estratégico à médio e longo prazo, desde instrumentos, a operações e orçamentos.

No caso da Força Naval, incluem-se os programas de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), o Nuclear da Marinha (PNM) e o Plano de Articulação e Equipamento de Defesa (PAED)⁴⁹. O PAED visa o planejamento e execução dos planos estratégicos de defesa, passando pela revitalização das estruturas logísticas da Marinha e modernização dos equipamentos em sete projetos prioritários - listados na figura 1.1. Dentre as iniciativas do PROSUB, estabelece-se o desenvolvimento de quatro submarinos movidos à energia convencional – diesel-elétricos (S-BR) – e um de energia nuclear(SN-BR) e a previsão de lançamento ao mar em 2025⁵⁰. Quanto ao andamento, o trabalho vem sendo desenvolvido no Complexo Naval de Itaguaí, inaugurado em 2014. Até lá, o Brasil possui apenas quatro submarinos de convencionais oferecem suporte junto a outros equipamentos na segurança marítima: Tupi S30, Tamoio S31, Timbira S32, Tapajo S33 e Tikuna S34⁵¹. O PNM, foi criado para o desenvolvimento da produção nuclear, o que inclui dominar o ciclo de geração nuclear. As iniciativas e programas apresentados podem significar maior seriedade à defesa nacional frente aos objetivos propostos devidos aos crescentes desafios no Atlântico Sul. Em quadro a seguir, expõe-se os sete projetos prioritário da Marinha de acordo com o PAED.

Figura 1.1 – Previsão de término dos projetos em andamento do PAED

Projetos	Período previsto*	Valor Global Estimado até 2031 (em R\$ milhões)
1. Recuperação da Capacidade Operacional	2009 — 2025	5.372,30
2. Programa Nuclear da Marinha (PNM)	1979 — 2031	4.199,00
3. Construção do Núcleo do Poder Naval	2009 — 2047	175.225,50
4. Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)	2013 — 2024	12.095,60
5. Complexo Naval da 2ª Esquadra / 2ª Força de Fuzileiros da Esquadra (2ª FFE)	2013 — 2031	9.141,50
6. Segurança da Navegação	2012 — 2031	632,80
7. Pessoal	2010 — 2031	5.015,60

* Observa-se que alguns projetos, por sua complexidade, excedem o período programado para o PAED, outros já se encontram em andamento antes da implantação do PAED. Valores dependem de aprovação do governo federal.

Fonte: Ministério da Defesa⁵².

⁴⁹ MINISTÉRIO DA DEFESA. **Livro Branco de Defesa Nacional. Brasil**, 2012. Disponível em: <www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf> Acesso em: 14 de Mai 2016.

⁵⁰ Marinha. **Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB)**. Disponível em: <https://www.mar.mil.br/hotsites/sala_imprensa/pdf/temas/snbr.pdf> Acesso em: 15 de Maio de 2016.

⁵¹ MINISTÉRIO DA DEFESA. **Primeiro submarino construído no Brasil, Tamoio, realiza “load-in” para início do período de manutenção no Rio**. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/noticias/14315-primeiro-submarino-construido-no-brasil-inicia-periodo-de-manutencao-no-rio-de-janeiro>>. Acesso em: 14 Mai 2016.

⁵² _____. **Livro Branco de Defesa Nacional. Brasil**, 2012, p. 196. Disponível em: <www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/lbdn.pdf> Acesso em: 14 de Mai 2016.

Tendo em vista que o Brasil caminha para o alargamento de sua Plataforma Continental, além de possuir soberania temporária sobre a Elevação do Rio Grande e se posicionar próximo à Argentina, é de importante observar o apoio mútuo entre Argentina e Brasil que pode surgir - já que a ONU reconheceu neste ano que existe um embate pela soberania das Malvinas⁵³. As parcerias dos últimos anos entre a Argentina e Brasil sinalizam um eventual fortalecimento da defesa do Atlântico Sul, podendo acarretar em maior tensão à área, levando-se em conta a presença do Reino Unido e da IV frota estadunidense, bem como interesses de outros Estados na Elevação do Rio Grande. Cooperações bilaterais e multilaterais com operações conjuntas com diversos países, sobretudo os da ZOPACAS, fazem parte dos serviços da Marinha. O FRATERNAL XXVIII e FRATERNAL XXIX garantem cooperações bilaterais com a Argentina no que se refere ao “Exercício binacional que visa o adestramento em operações de ataque, antissubmarino, esclarecimento e de apoio logístico.” (Livro Branco de Defesa Nacional. Brasil, 2012, p. 107). Estes fatos não podem ser ignorados quando a soberania de ambos os países se encontra em momentos decisivos.

Os recursos energéticos e minerais constituem elementos diretamente atrelados à questões geopolíticas. Isto acontece porque eles são necessários, porém não se encontram em abundância em todas as partes do mundo, tornando-se objeto de disputas entre os Estados. Quando o assunto é Amazônia Azul, os reforços nos últimos anos para a melhoria das forças armadas tanto em equipamentos como em pessoal, é imprescindível para manter a soberania no local, visto sua importância comercial – o Atlântico Sul é importante rota comercial de exportação e importação para a África, Europa, América do Norte, bem como via de acesso ao oceano Índico⁵⁴ – e estratégica, pelos recursos cobiçados. Além do mais, a instituição da ZOPACAS⁵⁵ e do Conselho de Defesa Sul-Americano⁵⁶ elevam as possibilidades de relações amistosas e a cooperação com os países do Atlântico Sul, bem como em parcerias estratégicas com a Argentina. Embora observa-se que os gastos brasileiros têm diminuído nos últimos anos por conta de ajustes fiscais da crise econômica que vem atingindo o país⁵⁷, os gastos não chegam a ser nulos ou insignificantes, e comparado ao continente da América do Sul o país ainda é o que mais gasta com defesa⁵⁸, reafirmando sua posição de ator regional relevante e seus propósitos em garantir uma defesa forte das águas jurisdicionais diante dos últimos acontecimentos. Cabe ressaltar que

⁵³ VALOR. **ONU revê mar territorial da Argentina e admite disputa pelas Malvinas**. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/internacional/4501548/onu-reve-mar-territorial-da-argentina-e-admite-disputa-pelas-malvinas>> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

⁵⁴ BROZOSKI, Fernanda, P, C. de. **A Revalorização Geopolítica e Geoeconômica do Atlântico Sul no Sistema Internacional**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia, Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional, 2013. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/images/pos-graduacao/ppge/Dissertao_Fernanda_Pacheco_de_C._Brozowski.pdf> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

⁵⁵ Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul.

⁵⁶ Órgão da UNASUL (União de Nações Sul-Americanas), instituído em 2008 com o intuito e estabelecer uma cooperação em Defesa sul-americana. Mais informações disponíveis em: MINISTÉRIO DA DEFESA. <<http://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/foruns-internacionais/cds>> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

⁵⁷ GODOY, Roberto. **Corte atinge até 25% dos gastos da Defesa**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/corte-atinge-ate-25-dos-gastos-da-defesa>> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

⁵⁸ Segundo Dados do SIPRI – Instituto Internacional de Estocolmo de Pesquisa de paz –, o Brasil gastou cerca de 24584 dólares em 2015 e em termos de moeda local foi em torno de 81873,5 sendo o maior da América do Sul. Disponível em: <http://www.sipri.org/research/armaments/milex/milex_database> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

as atitudes do Brasil em relação à defesa podem elevar a cooperação regional, mas por outro lado, ser ponto de conflitos, como afirma COSTA (2012, p. 19):

Em síntese, há tensões, fricções, conflitos, busca por equilíbrio de poder e novas estratégias militares em curso, e com isso o Atlântico Sul está rapidamente deixando de ser aquela periférica e plácida zona marítima para se juntar aos macroespaços geopolíticos mais relevantes do mundo.

Sendo assim, o Atlântico Sul se torna cada vez mais objeto de atenção devido à sua importância econômica e geoestratégica. No início de 2016 a ONU aceitou, pela primeira vez, um pleito de expansão da Plataforma Continental. A decisão foi favorável à Argentina que, com a ampliação, passa a incluir as Ilhas Malvinas, as Ilhas Geórgia do Sul, Sandwich do Sul, e até uma parte da Antártida nas suas fronteiras. No entanto, todas essas ilhas estão atualmente sob soberania britânica e o parecer favorável da CLPC reconhece as Ilhas como região em disputa pela Argentina e Grã-Bretanha.⁵⁹ Por conseguinte, essa decisão conduz a reivindicação argentina a outro patamar, uma vez que soma e fortalece os principais argumentos de reivindicação Argentina sobre as Ilhas. A reclamação, portanto, tem base principalmente na consideração de que, nas palavras da ex-presidente Argentina Cristina Kirchner, a soberania britânica sobre as Malvinas configura um flagrante exercício de colonialismo do século XIX.

As Ilhas Malvinas estão localizadas na América do Sul, 480 km da costa Argentina, e em torno de 15 000 km da distância da Inglaterra. As Ilhas Geórgias do Sul ficam a cerca de 1.400 km a leste das Malvinas e as Ilhas Sandwich do Sul, a cerca de 700 km a leste das Geórgias.⁶⁰ As duas ilhas maiores dentro das Malvinas, as Falkland Leste (Ilha Soledad) e Oeste (Gran Malvina), são separadas pelo estreito das Falkland ou San Carlos que na sua parte mais estreita, tem 4,4 km. MOREIRA (2008). Além das duas ilhas principais, as Malvinas ainda contêm centenas de ilhas menores, compreendendo uma área total de 8.704 km² e possui como capital Stanley, que é conhecida pelos argentinos como Porto Argentino.

O pedido para ampliação da plataforma foi feito pela Argentina à CLPC em 2009, no entanto, foi resultado de 20 anos de pesquisa e de reunião de documentos que permitiu delimitar o limite exterior da Plataforma Continental.⁶¹ Com base nisso, a Argentina pleiteou o reconhecimento da extensão de sua plataforma de 200 para 350 milhas marítimas. A ampliação da Plataforma Continental argentina acrescenta, portanto, um total de 1.700.000 km², cerca de 35% a mais do que a superfície atual da plataforma, de acordo com a nova demarcação.⁶² Dessa maneira, a decisão inédita ao pedido argentino traz um cenário otimista ao Brasil, uma vez que indica que a ONU pode seguir com esse posicionamento favorável ao pleito brasileiro de Elevação do Rio Grande.

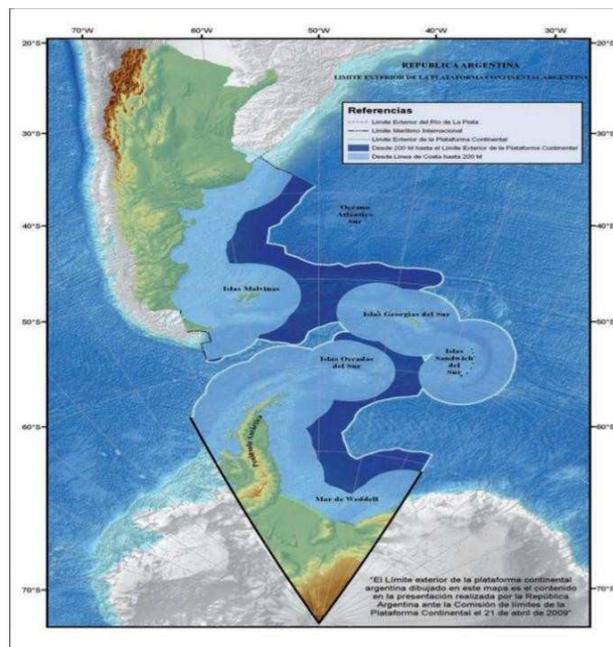
⁵⁹ GOUVEIA, José Fialho. **Malvinas passam a fazer parte da plataforma continental Argentina**. Disponível em: <<http://www.dn.pt/mundo/interior/malvinas-passam-a-fazer-parte-da-plataforma-continental-argentina-5099866.html>> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

⁶⁰ MOREIRA, Artur Luiz Santana. **Guerra das Malvinas: o impacto geopolítico do conflito no relacionamento entre a Armada da República Argentina (ARA) e a Marinha do Brasil (MB)**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp058129.pdf>> Acesso em 13 de Maio de 2016.

⁶¹ **NODAL: noticias de America Latina y el Caribe**. Disponível em: <<http://www.nodal.am/2016/03/la-onu-aprueba-extender-la-plataforma-maritima-argentina-e-incluye-a-las-malvinas/>> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

⁶² FAYAD, Federico. **Los límites del país se extienden 35% sobre el mar**. Disponível em: <<http://www.losandes.com.ar/article/los-limites-del-pais-se-extienden-35-sobre-el-mar>> Acesso em 14 de Maio de 2016.

Figura 5: Delimitação dos novos limites da plataforma continental da Argentina



Fonte: Comisión Nacional del Límite Exterior de la Plataforma Continental⁶³

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de uma região livre de conflitos se tornou o foco da política externa brasileira para o Atlântico Sul, que comporta grande volume de fluxos comerciais, além de potencial petrolífero e pesqueiro. Nesse contexto, o conflito em torno da soberania das Malvinas que pode se acirrar com a decisão da ONU de incluir as ilhas na Plataforma Continental argentina, é um fator que pode converter o Atlântico Sul em área de tensão. As ações de política externa brasileira estão orientadas no apoio a Argentina a essa reivindicação, já que ambos possuem objetivos em comum: conquista e manutenção da soberania de áreas reivindicadas no Atlântico Sul, mantendo-as livres do domínio de potências presentes – EUA e Grã-Bretanha⁶⁴. Esse cenário completamente novo coloca o Atlântico Sul inserido em novas dinâmicas, uma vez que a América Latina vive seu maior estágio de união, e, portanto, não vê com bons olhos um território ultramar britânico, que se destaca com um alto aparato militar em águas do Atlântico Sul.

No que se refere ao Brasil, a luta por espaços previstos pelo Direito Internacional, pode se concretizar mais facilmente por não envolver a disputa direta com outro Estado. Esse dualismo cooperação X tensão, se encaixa em um dos debates mais tradicionais das relações internacionais entre o Realismo X Liberalismo, aonde as premissas defendem antagonicamente causas e efeitos dos conflitos, bem como as formas de solucioná-los. É

⁶³COPLA ARGENTINA. **Comisión del Límite Exterior de la Plataforma Argentina**. Fonte: http://www.plataformaargentina.gov.ar/userfiles/userfiles/FOLLETO-COPLA-2016_1.pdf> Acesso em: 16 de Maio de 2016.

⁶⁴ Domínios sobre as ilhas Santa Helena, Malvinas (Falklands), Geórgia do Sul, Tristão da Cunha e Sandwich do Sul.

notável que a importância do subsolo do Rio Grande⁶⁵, bem como das áreas de extensão da Plataforma Continental submetidas novamente à CLPC constituem o cerne desse dualismo. Cabe ao Brasil, como potência regional, balancear os esforços em sua Defesa, pesquisas e inovações tecnológicas com a atuação pacífica na continuidade de seus objetivos quanto ao seu espaço marítimo soberano como no apoio à Argentina na Questão das Malvinas.

Ademais, através das atividades científicas do Brasil na Elevação do Rio Grande, o país se tornou mais presente e demonstrou efetivamente seu interesse no Atlântico Sul, obtendo representatividade Sul-Americana no local, visto que, foi o primeiro país da América Latina a explorar uma região no Atlântico Sul. Com as diversas descobertas realizadas, o Brasil pode alavancar sua economia, e ainda mais, aumentar sua ZEE caso seja aceito pela ONU que a Elevação é uma extensão do território brasileiro.

⁶⁵ SENADO FEDERAL. **CRE debate extensão da plataforma continental para exploração econômica.** Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/cre-debate-extensao-da-plataforma-continental-para-exploracao-economica>> Acesso em 14 maio 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECK, Ana Carolina Wentzel. **MALVINAS, UMA DISPUTA BICENTENÁRIA: razões que levam à perpetuação do conflito.** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Florianópolis, 2013. Disponível em: <cnm.ufsc.br/files/2014/01/Monografia-da-Ana-Carolina.pdf> Acesso em 13 de Maio de 2016.

BRIGAGÃO, Clóvis; SEABRA, Rafael. **Atlântico Sul, área de influência do Brasil.** Mural internacional, ano II, nº 1, 2011. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/viewFile/5376/3939>> Acesso em 12 Maio de 2016.

COSTA, Wanderley Messias da. Projeção do Brasil no Atlântico Sul: geopolítica e estratégia. **Revista USP**, São Paulo, n. 95, p. 9-22, 2012. Disponível em: <<http://confins.revues.org/9839>> Acesso em 12 Maio de 2016.

CPRM. **Brasil apresenta proposta para exploração mineral no Atlântico Sul.** Disponível em: <<http://www.cprm.gov.br/publique/Noticias/Brasil-apresenta-proposta-para-exploracao-mineral-no-Atlantico-Sul-2973.html>>. Acesso em: 13 maio 2016.

CPRM. **Expedição descobre indícios de continente submerso no Atlântico Sul.** Disponível em: <<http://www.cprm.gov.br/publique/Noticias/Expedicao-descobre-indicios-de-continente-submerso-no-Atlantico-Sul-2499.html>> Acesso em 14 maio 2016.

DYNIWICZ, Luciana. **ONU revê mar territorial da Argentina e admite disputa pelas Ilhas Malvinas.** Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/03/1755011-onu-reve-mar-territorial-da-argentina-e-admite-disputa-pelas-ilhas-malvinas.shtml>> Acesso em 15 de Maio de 2016.

FERREIRA, Nara. **CRE debate extensão da plataforma continental para exploração econômica.** Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/cre-debate-extensao-da-plataforma-continental-para-exploracao-economica>>. Acesso em 14 Mai 2016.

FIORAVANTI, Carlos. Ecos da separação, **Revista Pesquisa FAPESP**. São Paulo, ed. 224, 2014. Disponível em: <<http://revistapesquisa.fapesp.br/2014/10/09/ecos-da-separacao-2/>>. Acesso em: 09 maio 2016.

Gazeta do Povo. **América Latina apoia Argentina nas Malvinas e olha para Atlântico Sul.** Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/mundo/america-latina-apoia-argentina-nas-malvinas-e-olha-para-atlantico-sul-1r6frcp4ztac85brctg8jvs5q>> Acesso em 14 Maio 2016.

Globo Notícias. **Brasil obtém permissão da ONU para explorar minério em fundo do oceano.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2014/07/brasil-obtem-permissao-da-onu-para-explorar-minerio-em-fundo-do-oceano.html>>. Acesso em 11 de maio de 2016.

GOUVEIA, José Fialho. **Malvinas passam a fazer parte da plataforma continental Argentina.** Disponível em: <<http://www.dn.pt/mundo/interior/malvinas-passam-a-fazer-parte-da-plataforma-continental-argentina-5099866.html>> Acesso em: 14 de Maio de 2016.

GUGLIANO, Mônica. **Este mar é meu!**. Disponível em:
<<https://www.defesaareanaval.com.br/este-mar-e-meu/?print=print>> Acesso em 14 maio 2016.

Ministério da Defesa. **Estratégia Nacional de Defesa**. 2 e.d. 2008. Disponível em:
<www.defesa.gov.br/arquivos/2012/mes07/end.pdf>

MONTEIRO, Odilon, Lugão et al. **A Defesa do Atlântico Sul: Uma Questão de Sobrevivência**. Portal Brasil. **Governo inaugura estaleiro na Base Naval da Marinha em Itaguaí (RJ)**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2014/12/governo-inaugura-estaleiro-na-base-naval-da-marinha-em-itagua-i-rj>>. Acesso em: 14 Mai 2016.

MOREIRA, Artur Luiz Santana. **Guerra das Malvinas: o impacto geopolítico do conflito no relacionamento entre a Armada da República Argentina (ARA) e a Marinha do Brasil (MB)**. Disponível em: <livros01.livrosgratis.com.br/cp058129.pdf> Acesso em 13 de Maio de 2016.

ONU. **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**. 1982. Disponível em:
<<http://bo.io.gov.mo/bo/ii/2007/30/aviso19-01.asp>>. Acesso em 01 maio 2016.

REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 13ed. São Paulo: Saraiva, 2011. Disponível em:
<<http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17275/material/Direito%20Internacional%20P%C3%ABlico%20.pdf>> Acesso em 11 de maio de 2016.

SILVA, Alexandre Pereira da. **O Brasil e o Direito Internacional do Mar Contemporâneo - novas oportunidades e desafios**. São Paulo: Almedina. 2015, 390p.

SILVA, Rodrigues, J. A. de. **Amazônia Azul: A Nova Realidade Geopolítica Brasileira**. Rio de Janeiro, Escola de Guerra Naval, 2007.

SOUSA, V. M. de. QUERINO, J. R. **Simpósio: A importância do controle e da defesa do Atlântico Sul para o Brasil**. ENCONTRO ESTADUAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DE DEFESA, João Pessoa, 2012.

SOUZA, Kaiser G. de. **Recursos minerais marinhos além das jurisdições nacionais**. Rev. Bras. Geof., São Paulo, v. 18, n. 3, p. 455-465, 2000. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X2000000300017&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 14 de Maio 2016.

VAZ, Alcides Costa. **O ATLÂNTICO SUL NAS PERSPECTIVAS ESTRATÉGICAS DE BRASIL, ARGENTINA E ÁFRICA DO SUL**. Boletim de Economia e Política Internacional, nº 6, 2011. Disponível em:
<http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim_internacional/110614_boletim_internacional06_cap7.pdf> Acesso em: 12 Maio de 2016.